



**Lei nº 3176 de 18 de maio de 2013**

***Altera redação, renumera e acrescenta parágrafos ao artigo 1º da Lei 1.957/96.***

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei 1.957/96 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo renumerado seu parágrafo único, que passa a ser lido como § 1º e acrescentados os §2º e §3º.

*"ARTIGO 1º - Fica o Município de Salto autorizado a fornecer Vale-Transporte aos estagiários e servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal, que dele necessitarem, consistente em 1 (um) cartão magnético contendo 50 (cinquenta) créditos, recarregado mensalmente, para efetiva utilização em deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através de sistema de transporte coletivo urbano, nos termos da presente Lei.*

*§ 1º. Caso o servidor venha a se afastar do trabalho por auxílio-doença ou por outro motivo qualquer, a Prefeitura suspenderá o fornecimento do vale-transporte, até que este retorne normalmente ao trabalho.*

*"§ 2º. O Vale-Transporte será concedido mensalmente mediante crédito no cartão eletrônico do servidor, no valor correspondente à diferença entre 50 (cinquenta) créditos e o saldo remanescente do cartão no dia da recarga.*

*§ 3º. Os servidores que renunciarem ao benefício poderão solicitá-lo novamente apenas após 12 (doze) meses a partir da renúncia."*


**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

17




**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**  
Aos 18 de maio de 2013 – 314º da Fundação.

  
**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**LUIZ EDUARDO COLLAÇO**  
Secretário de Governo

**PUBLICADO EM 18/05/2013**  
Autógrafo nº 23/2013